

Av. Francisco Freire da Silva, № 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ № 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CONTRATO Nº 020 B/PMF/2023

Processo Licitatório nº 003/PMF/2023 – Chamada Pública nº 001/2023

O MUNÍCIPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, Centro, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, neste ato e na melhor forma de direito pela Secretária Municipal de Educação ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Seis, nº. 53 – Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 855.807.404-68 e no RG sob o nº. 4529388, doravante, denominada, CONTRATANTE e, de outro lado, a Sr. (a) MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15, residente e domiciliado no Sítio Vilão – Camutanga/PE, inscrito na Declaração de Aptidão ao PRONAF nº. SDW0115981974283005220955, com sede na – Zona Rural – Camutanga/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de compra e venda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LARANJA PÊRA	UNID	12.000	R\$ 0,83	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
2	MELANCIA	KG	2.700	R\$ 3,68	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de sua assinatura considerando os produtos disponíveis na safra e de acordo com a produção agrícola no período.

Parágrafo Único: O prazo para início da entrega é de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da solicitação formal da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais descritos na Cláusula I, nos locais indicados no cronograma nos prazos estabelecidos.

3.1. A PRESTADORA entregará os produtos de que trata o presente Contrato no local indicado pelo Contratante, conforme cronograma fornecido pela SEDUC assegurando à CONTRATANTE os padrões de qualidade definidos no Edital.

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



Av. Francisco Freire da Silva, № 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ № 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- 3.2. A contratada deverá entregar as mercadorias não perecíveis unidades escolares que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários ou de empresa terceirizada contratada pela mesma.
- 3.3. A PRESTADORA assume total responsabilidade até sua definitiva entrega dos produtos, que se dará com o termo de aceite, inclusive quanto à qualidade dos mesmos durante a sua vida útil, e sendo a mercadoria devolvida deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

Parágrafo 1º: As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta e

Responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo 2º: O pagamento estará condicionado ao encaminhamento de Nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$19.896,00** (**DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS**). O pagamento será efetuado em até 10 (dez), contados à partir da data da apresentação da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º: Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o
- c) qual será considerado inexecução contratual;
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- f) **Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- g) **Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA:DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

AV. FRANCISCO FREIRE DA SILVA, N 32, FERREIROS-PE | CEP: 55880-000 | FONE: (81) 3657.1156



Av. Francisco Freire da Silva, № 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ № 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta

das seguintes dotações orçamentárias:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

33903000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretária Municipal de Educação, ou a quem este indicar, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a entrega do material, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ferreiros – PE, 10 de Maio de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO Contratante MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15 Contratado TESTEMUNHAS: CPF/MF Nº.

CPF/MF Nº.



Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

